Cx. 386

Nº 274 208

Fls. 1

19 36

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

.....

ACCIDENTE DE TRABALHO

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

A UNIÃO FEDERAL A.

GUILHERME HANS FILHO (herdeiros) R.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mez de DEZEMBRO do anno de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo a petição c/ despacho e mais documentos que se seguem;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu .....

Procuradoria da Republica

2/P3

Excmo Snr Dr Juiz Federal

A, á conclusão.
Curitiba, 9 de Dezembro de 1936.
Luiz Affonso Chagas.

Tendo os herdeiros do acidentado Guilherme Hans Filho assignado o termo de acordo para o recebimento da indemnização que lhes é devida requeiro a V. Exa que se digne de homologar o acordo em apreço, a fim de que o mesmo produza os seus legaes efeitos

P. deferimento e intuação

Curitiba, 9 de Dezembro de 1936

Mario de Vasconcelos Ribeiro
Proc. da Republica

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

TERMO DE ACCORDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3
pb

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, e de outro a viuva e filho do ex-guarda freios da referida Rêde Guilherme Hans Filho, na qualidade de herdeiros de empregado, foi combinado, nos termos do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, o pagamento amigavel da indemnisação devida em consequencia de accidente do trabalho soffrido pelo alludido guarda freios, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e seis, que lhe causou a morte, conforme communicação no devido tempo feita á Policia, pelo que teem os seus herdeiros direito a receber uma indemnisação correspondente a 900 vezes o salario diario de 5$500, isto é, a importancia de 4:950$000(quatro contos novecentos e cincoenta mil reis), sendo que, 2/3 dessa quantia, ou sejam 3:300$000, reverterão em favor da Caixa de Aposentadorias e Pensoes dos Empregados da E.F.S.P.Rio Grande, de accordo com o art. 23 da Lei de Accidentes do Trabalho, e o terço restante será dividido em partes iguaes entre a viuva e o filho do de cujus, isto é, 825$000 á cada um, tudo calculado em conformidade com o art. 20, combinado com o art. 23 do Decreto 24.637 já citado.

O Presente termo de accordo vae lavrado em tres vias, devidamente assignadas pelas partes.

Curityba 24 de novembro de 1936

Testemunhas:
Marcial Albano
Joaquim Arrola

x [signature]
A rogo de Elalia Emidia do Nascimento Hans
Carlos F. Monteiro

Foi presente Maria de Lagoncelo Ribeiro

5/2811

4 de setembro de 1936.

Illmº Snr. Chefe Geral da Contabilidade,

Edificio

GUARDA-FREIOS GUILHERME HANS FILHO ACCIDENTADO E MORTO NA PONTE DO KM. 162,500 DA LINHA PARANA, EM 28-8-1936.

Para os devidos fins, transcrevemos, a seguir, a carta nº 5/2839, de 2 do corrente, do Snr. Inspector Geral do Trafego:

"A proposito do acidente supra, comunicamo-vos que, por intermedio da agencia da estação de Curityba foi adiantada a viuva do guarda-freios falecido a importancia de rs. 200$000 para custear os funeraes do mesmo, importancia esta que solicitamos mandar descontar da indemnisação a ser paga aos seus herdeiros."

Saudações

(a) Linneu do Amaral

p/Superintendente

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

C/ADVG.
aug.

JUNTADA

Aos 11 dias do mez de Ago de 1936; ju-
ço juntada da petição enfrente que faço
este termo. — Eu [illegible]
[illegible]

Procuradoria da Republica

5
Pb

Excmo. Snr. D. Juiz Federal

J. Como Requer.
Curitiba, 11 de Dezembro de 1936.
Luiz Affonso Chagas.

Aos autos do acidente de trabalho em que são partes a Rêde de Viação Parana S. Catarina e herdeiros de Guilherme Hans Filho, requeiro que se junte uma copia do oficio deste Juizo, enviando a caderneta da Caixa Economica Federal em que foi depositada a parte a que tem direito o filho menor do acidentado, da indenização que lhe foi paga, em virtude do acordo feito nesse sentido, assim como os documentos anexos.

Curitiba, 11-XII-1936

Mario de Vasconcelos Ribeiro
Proc. da Republica

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mez de Fez.º de 1937

faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, R. Ant. P. Ch.

[illegible]

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Contados, sellados e preparados, venham conclusos, ouvido o Dr. Procurador da Republica.

Curityba, 12 de Dezembro de 1936.

Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 12 dias do mez de Fez.º de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para [illegible] este termo. — Eu, R. Ant. P. Ch. Ant.

[illegible]

Conta das Custas

6/7

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	$	
assig. precatoria	$	
~~julgamento~~ Homologação	$	2$000

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	$	
cota de fls.	$	37$100

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Escrivão

autuação	$	
certidão	$	
mandado e rasa	$	
precatoria e rasa	$	
citações	$	
guias	$	
termos pequenos	$	
registro	$	
conta	$	37$100

Official de Justiça

intimação de fls.	$	
Sellos de actos e termos		17$600
	Rs.	93$800

Em 14 de Dezº de 1936

O Escrivão:

Raul M. Assant

7
Pb

Certifico que intimei a Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina, na pessoa do seu representante Dr. João B. Nogueira e o Dr. Mario Ribº, Procurador Seccional do despacho que manda sellar e preparar estes autos, o que foi feito, como se vê da certidão retro. Dou fé.

Em, 22 de Jan. de 1937

6 Secretario

Raul Rl Ans Aut

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Emolumentos do M. Juiz. 9.-

22 autos e termos - 17.6

8
Pb

VISTA

Aos 5 dias do mez de Janº de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Geral
do que faço este termo. — Eu, [illegible]
[illegible]

Nada tenho a opor.
Em 25 - Janeiro - 1937
Mario de Ribeiro
Dr. da Republica

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

DATA

Aos 25 dias do mez de Janeiro de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, [illegible]
[illegible]

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mez de Jan.º 1937

faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, [illegible]

[illegible]

Vistos, etc.

Homologo por sentença o termo de accordo de fls.

Entregue-se á D. Eulalia Emilia do Nascimento Hans, mediante recibo nos autos, a importancia que lhe cabe da indemnisação como esposa do accidentado, fazendo-se a distribuição da importancia que cabe ao filho menor do mesmo, do seguinte modo:

Um terço seja recolhido á Caixa Economica Federal, em nome do mesmo e a disposição do Juiz de Orphãos e os dois terços restantes sejam depositados no Banco do Brasil á ordem e disposição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Custas na fórma da lei.

Registre-se.

Curityba, 29 de Janeiro de 1937.

Luiz Affonso Chagas.

9
M3

DATA
Aos 29 dias do mez de Janº de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, R. Amel R. Alves Amel, escr.
Escr. subs.

CERTIFICO que da sentença de fls. 8v., que homologou o termo de accordo de fls., notifiquei o Sr. Dr. Procurador Seccional, a interessada, viuva Da. Eulalia do Nascimento Hans e o representante da Rêde Viação Paraná-Santa Catharina Sr. Dr. João Baptista Nogueira; do que ficaram scientes e dou fé.

Curityba, 30 de Janeiro de 1937

O Escrivão

R. Amel R. Alves Amel

CERTIFICO que foi entregue á viuva Da. Eulalia do Nascimento Hans a importancia de Rs. 825$000 (oitocentos e vinte e cinco mil reis), que lhe cabe de indemnisação, de accordo com a sentença de fls. dando-se sciencia ao Dr. Procurador Seccional e ao representante da Rêde Viação Paraná-Santa Catharina; do que dou fé.

Curityba, 30 de Janeiro de 1937

O Escrivão

R. Amel R. Alves Amel

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

CERTIFICO que, acompanhada de officio, remetteu-se ao Sr. Dr. Juiz de Orphão da Capital, uma caderneta da Caixa Economica Federal em nome do menor João Antonio Hans, no valor de Rs. 825$000 (oitocentos e vinte e cinco mil reis); do que dou fé, com sciencia a viuva interessada.

Curityba 30 de Janeiro de 1937

O Escrivão

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

CERTIFICO que extrahi copia do officio acima referido, a requerimento do Snr. Dr. Procurador Seccional a quem dei sciencia, cuja copia adiante se vê; dou fé

Curityba, 30 de Janeiro de 1937

O Escrivão

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 1937, faço juntada da copia de officio que adiante se vê, do que faço este termo. Eu,

10

30 JANEIRO 7

12

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

CAPITAL

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. a caderneta da Caixa Economica Federal, na importancia de Rs. 825$000, sob nº 243, serie A, instituida em nome do menor João Antonio Hans, herdeiro do ex-guarda-freios Guilherme Hans Filho, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, importancia esta correspondente a 1/3 da indemnisação devida em consequencia do accidente de trabalho soffrido pelo referido guarda-freio.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Attenciosas saudações

Juiz Federal

Mod. 45 (ant. 43)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 7590

Natureza da correspondencia ..... Valor

Destinatario Juiz Orphãos

Destino Castro

Pagou ..... $

O encarregado do registro

CARIMBO

R N.º

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

JUNTADA

Aos 30 dias do mez de Janeiro de 1937, faço juntada do recibo em frente; do que faço este termo. — Eu, [illegible]

Cesar, Sukes

825$000

11
Rb

Declaro que recebi da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina a importancia supra de rs. 825$000(oitocentos e vinte e cinco mil reis) proveniente de minha parte na indemnisação que tenho direito, por morte de meu marido, guarda freios Guilherme Hans Filho, fallecido em consequencia do referido accidente, aos 28 dias do mez de agosto de 1936, pelo que tenho a receber a importancia supra, como metade do terço disponivel que me é entregue pela já mencionada Rede, sendo que, a metade restante será depositada na Caixa Economica, em nome de meus filhos, e, os 2/3 restantes reverterão em beneficio da Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Por ser verdade, passo o presente recibo, declarando que nada mais me fica a dever a Rêde Viação Paraná-Sta. Catharina, pela accidente que victimou meu marido

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Curitiba 20 Novembro 1936
a rogo de Eulalia Emidia do Nascimento
Carlos F. Hendemann

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 30 de Janeiro de 1937

O Escrivão :

CAP

12

C 64

Estrada de Ferro S. Paulo-R. Grande
Rede de Viação Paraná-Sta. Catharina

Linha Paraná
Mez de Setembro de 1936
Conta á Pagar N. 731

Repartição Contabilidade
N. 5

Snr. Caixa de Aposentadorias e Pensões
Moradia - Curityba -

DEBITO

Conta LUCROS & PERDAS	*s/ conta* Trafego Conta 37-A.....	*Rs.*	3:300$000
Conta	*s/ conta*	*Rs.*	
Conta	*s/ conta*	*Rs.*	
Conta	*s/ conta*	*Rs.*	
		Total .	3:300$000

Data das Facturas	DESIGNAÇÃO		
	Pagamento que effectuamos de accordo com a carta file 5/2839 de 10-9-36, do Dr. IG, da importancia correspondente aos 2/3 da indemnisação pela morte do Guarda Freios Guilherme Hans Filho, em consequencia do accidente no trabalho de que foi victima em 28-8-936, cuja importancia representa os 2/3 de 900 vezes o salario diario do "de cujus" que era de 5$500.....		3:300$000

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

REGISTRADO

GBG.

Certificado do Chefe da Repartição	VERIFICADO	Aprovado para pagamento
de de 193	[signature] Chefe da Contabilidade	22 de Setembro de 1936 [signature] p Superintendente

Recebi a importancia de Tres contos e tresentos mil réis

em pagamento integral das facturas acima.

Selado com Rs. 7$
sendo Rs. 200 selo de saúde

N. de Caixa **DUPLICATA** *Data*

Thezoureiro

Assignatura

BANCO DO BRASIL CURITIBA RECEBEMOS EM 26 NOV 1936

Sellado com [signature]

GABINETE
DO
PROCURADOR DA REPUBLICA
SECÇÃO DO PARANÁ

13
Pb

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal

J. Responda-se ao officio do Dr. Juiz de Orphãos.
Curitiba, 27 de Fevereiro de 1937.
Luiz Affonso Chagas.

O oficio anexo, cuja juntada aos autos respectivos, requeiro a S. Exa, responde a indagação feita pelo Exmo Juiz de direito de Orfãos

Curitiba, 27-II-1937

Mario de Ribeiro
Proc. da Republica

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

D/399

Curityba, 26 de fevereiro de 1937.

Illmº. Sr. Dr. Procurador da Republica,

N/CAPITAL

Levamos ao vosso conhecimento, para fins devidos, que os filhos do ex-guarda freios Guilherme Hans Filho, residiam nesta Capital, por occasião do accidente que victimou seu pae.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Saúde e Fraternidade

João Bueno

Consultor Juridico

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Juntada

Aos 6 Fev.º de 1937, juntos
o officio enfrente, faço estes
termos. Eu, Raúl Plai-
sant, escrevi, escrevi.

DAVID SILVEIRA DA MOTA
ESCRIVÃO DO 2.º OFFICIO
CARTORIO:
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N. 16
TELEPHONE, 1172

Juizo de Direito de Orfãos, Interdictos, Ausentes e Provedoria da cidade de Curityba

Capital do Estado do Paraná

Em 5 de Fevereiro de 1937.

69.

Exmo.Snr.Dr.Juiz Federal da Secção do Paraná.

Capital.

Diga o Dr. Procurador da Republica

Curityba, 6 de fevereiro de 1937

Accusando recebido o officio sob numero 12 de 30 de Janeiro proximo passado, com o qual V.Exa.remetteu a este Juizo a caderneta da Caixa Economica emittida em nome no menor João Antonio Hans, filho de Guilherme Hans Filho, ex-guarda-freios da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, fallecido em consequencia de accidemte de trabalho, solicito de V.Exa. afim de estabelecer a competencia deste Juizo para tomar conhecimento desse deposito, informações sobre o domicilio do menor referido e de seu representante legal.

Curityba.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Exa.meus protestos de alta estima e consideração distinta.

Saude e Fraternidade

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Juiz de Direito de Orfãos e annexos.

Certifico que officiou-se ao Snr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos da Capital, prestando-lhe as informações solicitadas em officio junto a fs. 15; dou fé.

Jun. 27 de Fev.º de 1937

O Escrivão

R. Ant. R. Arant

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ